



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 2023001169

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de carimbos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Com base nas informações no DOD – Documento de Oficialização da Demanda expedido pelo setor administrativo em anexo, onde relata a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

2.2 A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelo setor de Administrativo. A futura contratação proporcionará a celeridade ao atendimento e andamento das atividades desenvolvidas por esta secretaria.

2.3 Todavia, esta abordagem impõe a consideração da importância fundamental na compra destes carimbos no âmbito profissional, principalmente para aqueles que passam por uma rotina de assinaturas que exigem alguns dados específicos e que deve ser inserido junto ao mesmo.

2.4 Outrossim, a Secretaria Municipal de infraestrutura e Desenvolvimento Urbano se posiciona favorável e isso se faz necessário para trazer melhorias para dar continuidade aos trabalhos administrativos que depende urgentemente dos mesmos para dar continuidade aos trabalhos exercidos.

2.5 Se faz necessária se efetuar a Dispensa de Licitação, “Compra Direta”, ainda em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta administração, proporcionando para os servidores a efetivação do princípio da eficiência, um dos norteadores da administração pública.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Porto Nacional – TO

2.7 Portanto, faz-se necessário aquisição destes Materiais para que seja suprida as necessidades de tal. Esta abordagem impõe a consideração da importância

fundamental na compra destes materiais. Outrossim, esta Secretaria se posiciona favorável e isso se faz necessário.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS:

3.1 A presente solicitação tem por objetivo aquisição de Materiais, conforme descrito abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	CARIMBO AUTOMÁTICO 302	UNIDADE	50
2	CARIMBO AUTOMÁTICO 303	UNIDADE	30
3	CARIMBO AUTOMÁTICO 304	UNIDADE	25
4	CARIMBO AUTOMÁTICO 355	UNIDADE	25
5	CARIMBO AUTOMÁTICO C30 REDONDO	UNIDADE	20
6	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	UNIDADE	20

4. DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, do Artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES E ENTREGA:

5.1. Efetuar a entrega na Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional- TO. CEP: 77500-000), Porto Nacional – TO. Em perfeitas condições, em horário comercial;

5.2. O recebimento dos itens será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos itens fornecidos (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Porto Nacional – TO

sempre de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

- 5.3.** O prazo de entrega dos Materiais é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, no local a ser definido pela CONTRATANTE. Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta;
- 5.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (horas) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta fiscalização;
- 5.6.** Os materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade dos materiais, a eficiência e a quantidade fornecida.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

6. DO VALOR ESTIMADO:

6.1 O valor médio para esta contratação será de **R\$ 9.055,000 (nove mil reais e cinquenta e cinco reais).**

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos Materiais, para o local de entrega indicado, conforme designado neste Termo de Referência, sendo os mesmos devidamente identificados e em perfeitas condições para uso.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada pelo fiscal responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

8.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da Nota Fiscal.

8.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa CONTRATADA, no domicílio bancário por ela expressamente informado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal.

9. DO RECEBIMENTO:

9.1 Os Materiais deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável desta Secretaria, para posterior Fiscalização da conformidade deste objeto com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos Materiais.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Os Materiais deverão estar dentro das



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

descrições deste Termo de Referência, caso não satisfação às especificações exigidas ou apresentar ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação.

- c) **A CONTRATADA** deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos Materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes deste objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Porto Nacional - TO.

ORIGEM:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.
PROGRAMA:	17.1715.04.122.1134.2000
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39
SUBELEMENTO:	16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
FONTE:	15000000010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PRÓPRIO

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

11.1 A empresa será responsável pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos Materiais que apresentarem defeitos, danos, necessitar de reparos e outros, em prazo de correção/consertos superior a 48 (quarenta e oito) horas, ou quer por alguma razão não apresentarem condições de uso regular pela CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Comunicar a CONTRATADA a emissão de Nota de Empenho, informando simultaneamente o local e horário de entrega;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

12.2 Receber os Materiais na Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional- TO. CEP:77500-000), Porto Nacional – TO.

12.3 Tomar conhecimento de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

12.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato.

12.5 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários.

12.6 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da entrega dos Materiais através de um Fiscal responsável.

12.7 Atestar, através de servidor responsável, a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, referentes aos Materiais.

12.8 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas.

12.9 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12.10 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no descumprimento, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências.

12.11 Zelar em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.13 Designar a área responsável pela gestão e acompanhamento do recebimento dos Materiais disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA.

12.14 Nomear fiscal para acompanhar e fiscalizar a entrega dos Materiais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

12.15 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos Materiais, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

12.16 Compete a CONTRATANTE o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela CONTRATADA. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios.

12.17 Facilitar para todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Efetuar a entrega dos Materiais em parcela única na Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional- TO. CEP: 77500-000), Porto Nacional – TO. Em perfeitas condições, em horário comercial, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta;

13.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os Materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

13.3 Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus para a CONTRATANTE, os Materiais devolvidos em razão de divergências entre os Materiais entregues e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

13.4 Fornecer juntamente com a entrega dos Materiais, toda a sua documentação fiscal.

13.5 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos Materiais a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

13.6 Manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.7 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

13.8 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento dos Materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Termo de Referência.

13.9 Essa contratação está vedada a subcontratação.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos de contratação, um servidor desta secretaria para gerir e fiscalizar o contrato.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 A vigência do contrato terá validade de 9 (nove) meses, após a assinatura do contrato e terá eficácia após a publicação do extrato do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial deste Termo;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total deste Termo;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação / contratação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

17.1.9 Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Processo;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

- 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;
- 17.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- 17.1.13 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

as demais sanções;

17.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

17.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

17.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.

18.8 Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

18.1.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei.

18.1.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual.

18.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

18.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

18.1.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

18.1.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

18.1.6 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

18.1.7 Certidão Nada Consta do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica).

18.1.8 Cópia Contrato Social da empresa.

18.1.9 Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa

18.1.10 Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);

18.1.11 Declaração de Inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade.

19. DOS ESCLARECIMENTOS:

19.1 Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretária Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo e-mail: seinfracportonacional@gmail.com

Porto Nacional – TO, 25 de Janeiro de 2023.

Larissa Macário da Silva
Responsável pela elaboração do Termo.

CIENTE:

MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO
Secretário Mun. de Infraestrutura,
Agricultura e Desenvolvimento Urbano
DECRETO: 004/2023